



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE DE
COIMBRA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto do Chá, 15 – 01002-020, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.000/0001-39 neste ato representada pelo Secretário Edson Aparecido dos Santos; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.560.607/0001-50 neste ato representado pela Secretária Angela Gandra; e pela **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.814.509/0001-55 neste ato representada pelo Diretor-presidente João Manoel da Costa Neto, doravante denominada "**PREFEITURA**"; E, de outro lado, **Universidade de Coimbra**, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, com nº de pessoa coletiva 501617582, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Doutor Nuno Ricardo Furtado Dias Mendonça no uso das competências delegadas pelo Despacho nº 13488/2025, de 13 de novembro, doravante denominada "**UC**";

CONSIDERANDO o interesse mútuo em colaborar para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e formação no âmbito da Sustentabilidade, Circularidade, Recolha, Tratamento e Gestão de Resíduos;

CONSIDERANDO que a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências visam ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas, vinculada à Secretaria de Governo Municipal – SGM/SECLIMA, instituída por Decreto nº 60.290/2021, atuará como interveniente, haja vista o papel de articular parcerias estratégicas com órgãos e entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais, objetivando a implementação de projetos, planos e programas para implementação de ações integradas, cooperações e parcerias com vistas à obtenção de informações, à produção de conhecimento, à mitigação e adaptação às mudanças climáticas;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

RESOLVEM firmar o presente Memorando de Entendimento (MoU), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo estabelecer as bases para cooperação mútua entre a **PREFEITURA** e a UC para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e formação no âmbito da Sustentabilidade, Circularidade, Recolha, Tratamento e Gestão de Resíduos.

1.2. O presente instrumento não tem caráter oneroso, não ensejando transferência de recursos financeiros ou materiais entre os Participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

2.1. Para a consecução do objeto, os Participantes poderão realizar as seguintes ações:

- a)** Prestação de serviços especializados, bem como cooperação técnico-científica não remunerada, compreendendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos, o compartilhamento de metodologias, estudos de caso e boas práticas, a realização de seminários, oficinas e atividades formativas, bem como o apoio técnico-conceitual em temas relacionados à sustentabilidade, economia circular, recolha, tratamento e gestão de resíduos sólidos;
- b)** Submissão conjunta de candidaturas a programas, editais e chamadas públicas de financiamento, nacionais ou internacionais, voltados a projetos de pesquisa, inovação e cooperação técnica nas áreas de resíduos sólidos e mudanças climáticas;
- c)** Desenvolvimento de pesquisas, estudos técnicos e atividades científicas conjuntas relacionadas com o desenvolvimento e otimização de equipamentos, infraestruturas, atividades culturais e de formação, com foco na interface entre resíduos sólidos e mudanças climáticas;
- d)** Atividades de inovação e transferência de conhecimento, incluindo o intercâmbio de informações técnicas e científicas, a realização de workshops, cursos e eventos conjuntos, bem como a produção de publicações técnicas e relatórios.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA NÃO VINCULANTE

3.1. Este Memorando é uma declaração de boa-fé e entendimento mútuo. Não cria direitos ou obrigações legalmente vinculantes, financeiros ou de outra natureza aos Participantes, nem obriga as partes a celebrarem quaisquer acordos ou projetos futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre informações recebidas da outra parte que não sejam de domínio público.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE NOME E LOGOMARCA

5.1. A utilização da identidade visual de uma das partes pela outra, necessita sempre da aprovação prévia por escrito da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Memorando terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, por igual período, devendo a parte interessada na sua prorrogação comunicar por escrito a sua intenção à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. .

6.2. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Eventuais divergências serão solucionadas amigavelmente.

7.2. Não sendo possível a resolução amigável, a solução será a que resultar do despacho conjunto dos representantes máximos das duas instituições.

7.3. Para a resolução de qualquer questão emergente da interpretação e/ou aplicação do presente Memorando, que não possa ser solucionada por acordo amigável entre as partes nem através de despacho conjunto dos representantes máximos das duas instituições, será competente o tribunal do lugar do cumprimento da obrigação, com expressa renúncia a qualquer outro.

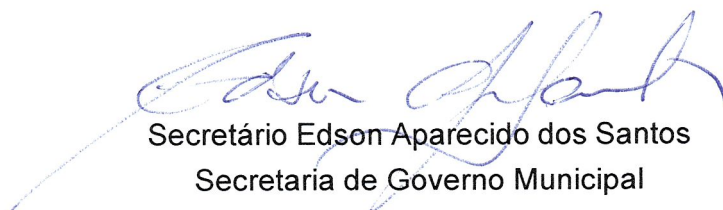


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Elaborado num exemplar único, assinado por todas as partes, que ficará na posse de todos os envolvidos.

São Paulo, 12 de março de 2026.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Secretário Edson Aparecido dos Santos
Secretaria de Governo Municipal



Secretária Angela Gandra
Secretaria Municipal de Relações Internacionais



Diretor-presidente João Manoel da Costa Neto
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

UNIVERSIDADE DE COIMBRA



Doutor Nuno Ricardo Furtado Dias Mendonça
Vice-Reitor